



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.

No dia 29 de abril do ano de 2024, às 08:30 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu o agente de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes firmas: **CANASTRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA – (CNPJ Nº 07.266.642/0001-86)**, **VINICIUS LUCA SANTANA - (CNPJ Nº 18.724.771/0001-97)**; **FRANDERSON BASTOS TAVARES - (CNPJ Nº 28.254.276/0001-15)**; **LUIZ GIOVANI PERACINI ME 05561819801 – (CNPJ 10.971.829/0001-95)**, com as propostas encaminhadas entregues no Departamento de Compras e por e-mail (compras@pedregulho.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim classificada:-

A empresa **CANASTRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA – (CNPJ Nº 07.266.642/0001-86)**, apresentou o menor valor entre as outras empresas que apresentaram as cotações, do item discriminado abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UND	04	BATERIA 100 AH	530,00	2.120,00
02	UND	10	BATERIA 150 AH	690,00	6.900,00
03	UND	06	BATERIA 75 AH	445,00	2.670,00
04	UND	06	BATERIA 90 AH	720,00	4.320,00
05	UND	06	BATERIA 95 AH	630,00	3.780,00
06	UND	25	BATERIA 60 AH	320,00	8.000,00

Sendo assim, conforme item 4.2 e seguintes do edital da dispensa de licitação 0066/2024, fica CONVOCADA a empresa vencedora acima mencionada, para apresentar documentação comprobatória atualizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Artigo 43, paragrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Complementar nº 147, de 2014)”, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pela agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Departamento de Compras